



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE VIATURAS DA FREGUESIA



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

PREÂMBULO

Tendo em conta a nova realidade política administrativa existente no território em Santo Estêvão e face ao aumento dos pedidos de cedência de viaturas, entendeu-se levar a efeito o presente Regulamento, no sentido de tornar mais transparente e funcional as normas reguladoras da utilização dos veículos de passageiros desta Junta de Freguesia.

ARTIGO 1º

OBJECTO

As Normas constantes do Presente Regulamento visam disciplinar a utilização das viaturas de passageiros para fins Educacionais, Culturais, Desportivos e Recreativos.

ARTIGO 2º

UTENTES

As viaturas da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, segundo a sua disponibilidade, poderão ser utilizadas por todas as Entidades sediadas na Freguesia, que desenvolvam atividades de que resultem benefícios para a população. As viaturas poderão ainda ser utilizadas, excecionalmente, por Entidades, Organismos ou Instituições diversas das referidas no número anterior, sempre que daí resulte algum interesse para a Freguesia.

ARTIGO 3º

PRIORIDADES

1- As viaturas serão utilizadas tendo em conta as seguintes prioridades:

- a) Iniciativas da Junta de Freguesia;
- b) Iniciativas de outras Entidades da Freguesia;
- c) Iniciativas de terceiras Entidades, cujos pedidos serão avaliados e por ordem de entrada.

2- Em casos de simultaneidade de pedidos, a decisão de cedência cabe sempre ao Presidente da Junta, tendo em vista:

- a) Objetivos da viagem;
- b) O grau de utilização por parte da Entidade Peticionária;
- c) A distância dos percursos.
- e) Data de entrada do pedido

ARTIGO 4º

PEDIDO DA VIATURA

1- Os pedidos para cedência das viaturas serão efetuados por escrito ANEXO I, com uma antecedência mínima de 8 dias da data desejada para a deslocação.

2- Do referido no nº 1 deverão constar os seguintes elementos:

- Responsável pela deslocação;
- Data da utilização;
- Número de pessoas a transportar;
- Destino e respetivo trajeto;
- Local e hora de partida;



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

- Local e hora provável de chegada;
- Objetivos da deslocação;
- Declaração do requisitante, nos termos constantes no nº 1 art 7º.

3- No final de cada deslocação o motorista deverá apresentar um relatório que será anexado ao respetivo pedido, instruído com os seguintes elementos:

- Número de pessoas transportadas;
- Local e hora de partida;
- Local e hora de chegada;
- Ocorrências dignas de registo;
- Ficha da viatura;
- Data e assinatura do condutor.

ARTIGO 5º

CEDÊNCIA DA VIATURA

- 1- A viatura, quando cedida, estará disponível no dia e hora indicados ficando, no entanto, sem efeito a deslocação se, passada meia hora, o responsável pela deslocação não tiver comparecido.
- 2- Em caso de desistência, a Entidade requisitante deverá informar à Junta no mais curto espaço de tempo possível.
- 3- O Responsável pela deslocação deverá fazer acompanhar pela declaração de autorização emitida pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 6º

LIMITES DA UTILIZAÇÃO GRATUITA

- 1- A utilização da viatura funcionará como forma de apoio e constituirá subsídio às Entidades Beneficiárias.
- 2- As Entidades requisitantes serão responsáveis pelo pagamento:
 - a) Combustível;
 - b) Estacionamento;
 - c) Portagens.
- 3- Em casos excecionais e devidamente justificados, poderá o requisitante ficar isento do cumprimento total ou parcial das obrigações impostas no nº 2 deste artigo.

ARTIGO 7º

OBRIGAÇÕES

- 1- O requisitante da viatura é o responsável pela mesma durante todo o período correspondente à cedência, designadamente, pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes.
- 2- Exceptuam-se do número anterior avarias mecânicas.
- 3- O condutor fica obrigado a entregar na secretaria da Junta de Freguesia o relatório referido no número 3 do artº 4, devidamente preenchido, no prazo máximo de 48 horas após a execução do serviço.
- 4- A Junta de Freguesia de Santo Estêvão não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

ARTIGO 8º

PROIBIÇÕES

1- Não é permitido aos utilizadores:

- a) Alterar, já em viagem, o trajeto indicado na petição, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de força maior;
- b) Dar utilização diferente daquela que indicou;
- c) Permitir, sem justificação prévia aceitável, o transporte de pessoas estranhas à Entidade utilizadora;
- d) Transportar qualquer tipo de material susceptível de danificar o interior da viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1- A viatura deverá ser conduzida por membros da Entidade requerente e/ou pessoal da Freguesia.
- 2- Os Utentes deverão acatar as indicações do motorista da viatura em tudo o que se relacione com o funcionamento da mesma.
- 3- A lotação da viatura deverá ser rigorosamente respeitada.

ARTIGO 10º

PENALIDADES

1-O incumprimento do regulamento implicará:

- a) A não cedência futura à Entidade transgressora.

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O Presidente da Junta de Freguesia reserva-se ao direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, ou em caso de iniciativas da Junta de Freguesia imprevistas que requeiram a afetação destes recursos, comunicando o facto à Entidade requisitante logo que dele tenha conhecimento.
- 2- A situação prevista no número um não confere à Entidade requisitante o direito a qualquer indemnização.
- 3- A Junta de Freguesia de Santo Estêvão não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do código de estrada ou outras que contrariem o regulamento.
- 4- As dúvidas, omissões e interpretações do regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, ou por outro elemento do Executivo com competência delegada.



**FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

ARTIGO 12º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Data de Aprovação do Órgão Executivo 19/05/2026

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Manuel Viegas de Sousa

Data de Aprovação do Órgão Deliberativo 11/06/2026

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues



REQUERIMENTO I CEDÊNCIA DE VIATURAS

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Santo Estêvão

REQUERENTE

Nome/Designação:	_____
Morada:	_____
Código Postal:	_____ - _____
Contactos:	_____/_____
E-mail:	_____
Contribuinte n.º:	_____

PEDIDO

Nome do Motorista/Responsável:	_____
Contacto Motorista/Responsável	_____
Dia da Saída:	____/____/____
Hora de Saída:	_____
Quilómetros à saída:	_____
Dia de Regresso:	____/____/____
Hora prevista de Chegada:	_____
Quilómetros à chegada:	_____
Destino:	_____

Pede deferimento	Data: ____/____/____
Assinatura:	_____

☐ Autorizo que os meus dados pessoais sejam facultados a esta Junta de Freguesia, apenas para esta finalidade.

☐ Declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Cedência de viatura pertencente à Freguesia de Santo Estêvão.

ENTRADA	DESPACHO
Entrada n.º _____	☐ Deferido
Data ____/____/____	☐ Indeferido
	Data: ____/____/____
	O Presidente: _____



FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador(a) do BI / C.C. n.º _____, contribuinte n.º _____, nos Termos
do Regulamento de Cedência de Viaturas da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, declaro assumir
incondicionalmente total responsabilidade pela utilização da viatura que me foi posto à disposição e dar
cumprimento às normas estabelecidas no Regulamento de Cedência da Carrinha da Junta de Freguesia de
Santo Estêvão, sendo assim responsável pelas normas de utilização previstas no regulamento, bem como o
pagamento ou reparação de quaisquer danos causados.

Santo Estêvão, ____/____/____

Assinatura,



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA

ATA EM MINUTA

Aprovação do Regulamento de Utilização e Cedência das Viaturas

Ata em Minuta

11/06/2026

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis pelas vinte e uma hora e trinta minutos, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em Rua Central n.º 3, 8800-506 Santo Estêvão, uma sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j), do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta.

- Aprovação do Regulamento do de Utilização e Cedência das Viaturas.

Após apreciação do referido documento o mesmo foi votado por **unanimidade**.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente da Mesa este ponto como encerrado, da qual se exarou a presente ata em minuta, que será assinada pela Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim que a secretariei.

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues
(Sandrina Hilário Lourenço Rodrigues)

O 1º Secretário da Mesa da Assembleia

Valério Gonçalves Pereira
(Valério Gonçalves Pereira)

FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO (TAVIRA)**Aviso n.º 17287/2026/2**

Sumário: Regulamento de Utilização e Cedência das Viaturas de Santo Estêvão.

Aprova o Regulamento de Utilização e Cedência das Viaturas de Santo Estêvão – Concelho de Tavira

Carlos Manuel Viegas de Sousa, Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia aprovou, na sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2026, sob proposta da Junta de Freguesia de 19 de maio de 2026, e após 30 dias de consulta pública, o Regulamento de Utilização e Cedência das Viaturas de Santo Estêvão.

29 de junho de 2026. — O Presidente da Freguesia de Santo Estêvão (TVR), Carlos Manuel Viegas de Sousa.

320017126